DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS,** inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09, com sede administrativa na Rua América, nº 100, Bairro Centro, no Município de Cerro Grande - RS, representado pelo Sr. Alvaro Decarli, inscrito no CPF sob o nº 583.390.940-68, nos termos do arts. 72 e 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no art. 6º Decreto Municipal nº 2.392/2026, apresenta o presente Termo de Dispensa para contratação emergencial de empresa especializada para o restabelecimento de dois bueiros em estradas vicinais do Município de Cerro Grande/RS, com recursos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC autorizados pela Portaria MIDR nº 3.059, de 14 de setembro de 2026, conforme o DFD, o ETP e as metas 3 e 8 aprovadas pela Defesa Civil Federal.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, com compreendendo os cinco serviços de cada uma das metas 3 e 8, em contrato único com a empresa indicada para contração: COMERCIAL CAZAROTTO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.144.377/0001-09, com sede em Avenida José Bortolini, nº 452, centro do Município de Novo Tiradentes/RS, CEP 98370-000, representada por seu proprietário Sr Adir Jose Cazarotto.

O objeto será executado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições definidos neste Termo, no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência ou Projeto Básico e nos demais elementos técnicos aprovados, na proposta aceita e no contrato formal, mediante Ordem de Serviço. A formalização observará o art. 95 da Lei nº 14.133/2021; a Ordem de Serviço não substitui o instrumento contratual exigível para este objeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A regra geral estabelecida pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal é a realização de licitação pública para as contratações administrativas, ressalvados os casos especificados na legislação.

A contratação direta exige processo administrativo formalmente instruído com os elementos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre os quais o documento de formalização da demanda, o ETP, a análise de riscos e o Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme cabíveis, a estimativa de despesa calculada na forma do art. 23, os pareceres jurídico e técnicos cabíveis, a demonstração da compatibilidade orçamentária, a comprovação de habilitação, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente.

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação capaz de ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, a segurança de pessoas, obras, serviços,

equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. A contratação limita-se aos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contado da ocorrência da emergência ou calamidade, observadas as restrições legais e a interpretação do STF na ADI nº 6.890.

O Município declarou situação de emergência por meio do Decreto nº 2.392, de 2 de julho de 2026, publicado na mesma data no Diário CESPRO de Publicações Oficiais, edição nº 206, páginas 2 e 3. O ato abrange as áreas indicadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e em seus anexos, autoriza a mobilização dos órgãos municipais sob coordenação da Defesa Civil e estabelece vigência de 180 dias a partir da publicação, conforme seus arts. 1º, 2º e 7º.

O reconhecimento federal foi informado no ofício de solicitação com referência à Portaria nº 2.343, de 17 de julho de 2026, ao processo nº 59051.047635/2026-65 e ao protocolo RS-F-4305157-13214-20260628. A solicitação de recursos foi registrada sob o protocolo RES-RS-4305157-20260804-06, no processo SEI nº 59052.039826/2026-43, e resultou na Portaria MIDR nº 3.059/2026, publicada no DOU de 16 de setembro de 2026, que autorizou o repasse de R$ 34.631,88 para ações de resposta, na ação orçamentária 22BO.

A análise federal acolheu apenas as metas 3 e 8 entre as doze originalmente solicitadas. Por essa razão, esta demanda limita-se aos dois pontos e aos serviços aprovados, aos quais ficará vinculada a aplicação dos recursos transferidos.

CARACTERIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Propõe-se a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º do Decreto Municipal nº 2.392/2026. A situação emergencial decorre dos danos provocados por chuvas intensas de 28 de junho e 1º de julho de 2026, classificadas no COBRADE 1.3.2.1.4, que comprometeram estruturas de drenagem em estradas municipais, exigindo intervenção imediata para evitar o agravamento dos prejuízos e preservar a segurança da população. A contratação ficará restrita às parcelas de obras e serviços indispensáveis ao enfrentamento da situação emergencial nos dois pontos, cujo nexo com o desastre e cuja necessidade de recomposição foram reconhecidos na análise técnica federal.

A recomposição dos bueiros é necessária para restabelecer o escoamento das águas pluviais e as condições de segurança e trafegabilidade das estradas. A permanência das estruturas danificadas poderá ocasionar obstruções no sistema de drenagem, agravamento dos processos erosivos, comprometimento do leito das vias e riscos à circulação de veículos e pedestres, prejudicando o deslocamento da população e o acesso aos serviços essenciais. O atendimento emergencial busca impedir a ampliação das erosões e dos danos ao leito das vias, com proteção de seus usuários. A urgência da intervenção justifica a adoção da contratação direta, tendo em vista que a demora decorrente da tramitação de procedimento licitatório ordinário poderá contribuir para o agravamento dos danos existentes e comprometer a segurança e a continuidade da circulação nas vias afetadas.

Assim, o objeto compreende a solução necessária à recuperação dos pontos afetados, sem incorporar melhorias desvinculadas das metas aprovadas ou serviços de manutenção ordinária em outras vias. A execução deverá observar estritamente os quantitativos, as especificações técnicas e os serviços previstos nos documentos que integram o processo administrativo, limitando-se ao necessário para o atendimento da situação emergencial, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa COMERCIAL CAZAROTTO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.144.377/0001-09, fundamenta-se na comprovação de sua aptidão técnica e operacional para executar integralmente a recuperação dos bueiros das metas 3 e 8, na disponibilidade para mobilização no prazo necessário e na apresentação de proposta compatível com o orçamento de referência. Esses fatores atendem à necessidade de restabelecer a segurança e a circulação nos trechos afetados pelo desastre, mediante contratação emergencial fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º do Decreto Municipal nº 2.392/2026.

A empresa atende aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos e dispõe de equipe e equipamentos compatíveis com a natureza da obra. Demonstrou, ainda, condições de organizar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços dentro do cronograma estabelecido, com conclusão das duas intervenções em novembro de 2026. A disponibilidade operacional constitui fundamento relevante da escolha, pois a permanência do impedimento da circulação exige pronta atuação e capacidade efetiva de cumprir o prazo contratado.

Sob o aspecto econômico, a proposta apresentada mostra-se compatível com os preços referenciais do SICRO utilizados no orçamento da Administração, considerados os quantitativos, o BDI e as condições de execução. A oferta contempla os materiais, a mão de obra e os equipamentos necessários à entrega completa das estruturas, permitindo avaliar o custo efetivo da solução e sua adequação aos recursos disponíveis. A vantagem da contratação decorre, portanto, da conjugação entre preço adequado, capacidade técnica e atendimento tempestivo da necessidade emergencial.

A empresa também reúne condições para executar conjuntamente as duas metas, compartilhando a mobilização de equipes e equipamentos e coordenando as etapas de escavação, regularização, assentamento dos tubos, execução das bocas, reaterro e compactação. A atribuição dessas obrigações à mesma contratada concentra a responsabilidade pela qualidade e pela funcionalidade dos bueiros, facilita a fiscalização e reduz os riscos de atraso decorrentes da atuação de fornecedores e executores distintos.

Dessa forma, a escolha da contratada encontra respaldo em condições concretas de habilitação, capacidade de execução, disponibilidade e adequação econômica, em atendimento ao art. 72, incisos V, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021. Sua contratação permite atender à urgência com responsabilidade técnica e controle dos custos, mantendo a execução restrita às metas autorizadas pela Portaria MIDR nº 3.059/2026.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação é de R$ 34.631,88 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), correspondente à soma de R$ 16.430,12 para a meta 3 e R$ 18.201,76 para a meta 8. O total coincide com o repasse autorizado e resulta dos quantitativos e preços unitários apresentados nas tabelas abaixo.

Meta 3 — Linha Burrati — Anestor Brizola

SICRO	Serviço	Un.	Qtd	Unitário com BDI R$	Total R$
4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	23	8,63	198,49
4915608	Regularização de taludes e valas com soquete vibratório	m²	23	3,72	85,56
2003831	Corpo de bueiro simples tubular de concreto D = 1,00 m	m	10	861,12	8.611,20
4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	3	24,83	74,49
0804393	Boca de bueiro simples tubular de concreto D = 1,00 m	un.	2	3.730,19	7.460,38

Valor estimado da meta 3: R$ 16.430,12.

Meta 8 — Linha Esquina Raimundi — Ideno Raimundi

SICRO	Serviço	Un.	Qtd	Unitário com BDI R$	Total R$
4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	27	8,63	233,01
4915608	Regularização de taludes e valas com soquete vibratório	m²	27	3,72	100,44
2003831	Corpo de bueiro simples tubular de concreto D = 1,00 m	m	12	861,12	10.333,44
4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	3	24,83	74,49
0804393	Boca de bueiro simples tubular de concreto D = 1,00 m	un.	2	3.730,19	7.460,38

Valor estimado da meta 8: R$ 18.201,76.

A estimativa utiliza as composições do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, mantido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, por se tratar de intervenções em bueiros e dispositivos de drenagem integrantes de estradas vicinais. A adoção dessa referência observa o art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Federal nº 7.983/2013, aplicáveis à elaboração de orçamentos de obras e serviços de infraestrutura de transportes. As composições permitem considerar materiais, mão de obra, equipamentos e respectivas produtividades, de acordo com os serviços e quantitativos definidos pela engenharia.

O BDI de 22,87%, indicado no demonstrativo técnico, já integra os preços unitários apresentados e não deverá ser aplicado novamente, evitando-se também a duplicidade de encargos.

As despesas serão custeadas com a transferência legal federal autorizada pela Portaria MIDR nº 3.059/2026, no valor de R$ 34.631,88, vinculada à ação 22BO e ao processo SEI nº 59052.039826/2026-43. A execução financeira ocorrerá por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, com aplicação exclusiva nas metas acolhidas.

A dotação corresponde ao órgão 10 – Secretaria Municipal de Defesa Civil, Habitação e Meio Ambiente; unidade 10.02 – Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC; classificação funcional programática 06.182.0016.2158; natureza da despesa 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; fonte 1759 – Recursos Vinculados a Fundos; código de acompanhamento 3101; e dotação reduzida 766. O relatório apresenta dotação de R$ 34.631,88 e identifica, em seu cabeçalho, a despesa 1413.

DETALHAMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A solução compreende a mobilização, sinalização e proteção dos locais, escavação mecânica, regularização de taludes e valas, execução de 22 m de corpo de bueiro simples tubular de concreto com diâmetro de 1,00 m, execução de quatro bocas, reaterro e compactação, distribuídos entre as duas metas. Inclui os meios necessários à entrega completa, conforme a planilha e os elementos técnicos aprovados, com limpeza e liberação segura dos trechos após aceite da fiscalização.

A contratação compreende escavação mecânica de valas, regularização, execução do corpo de bueiro simples tubular de concreto com diâmetro de 1,00 m, reaterro e compactação, além da execução de bocas de bueiro. O escopo inclui o fornecimento dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução completa das intervenções nos seguintes locais:

• Meta 3 – Linha Burrati, ponto identificado como Anestor Brizola, nas coordenadas -27.660316; -53.213532.

• Meta 8 – Linha Esquina Raimundi, ponto identificado como Ideno Raimundi, nas coordenadas -27.645238; -53.161258.

Propõe-se o regime de empreitada por preço global e medição dos serviços efetivamente executados e aceitos, individualizados por meta. Esse regime permite conferir os quantitativos de campo e pagar conforme as unidades da planilha, sem autorizar alterações informais do escopo ou despesas além dos limites contratados e do instrumento federal.

Os serviços serão iniciados mediante ordem formal, após disponibilização dos locais e conferência dos elementos técnicos e das responsabilidades profissionais. A contratada deverá comunicar interferências e divergências antes de executar serviços distintos dos aprovados. Os custos necessários ao cumprimento do escopo deverão compor a proposta, inclusive transportes, equipamentos, pessoal, tributos e obrigações de segurança e proteção ambiental.

PRAZO DE VIGÊNCIA E VEDAÇÕES

A contratação emergencial terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, com prazo de 03 (três) dias corridos para mobilização e 30 (trinta) dias corridos para execução dos serviços, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo as intervenções ser concluídas em novembro de 2026, conforme cronograma físico-financeiro aprovado. A mobilização integra o prazo de execução, sem acréscimo automático de três dias. A data efetiva da assinatura, a emissão da Ordem de Serviço e os prazos deverão ser previamente compatibilizados pela engenharia com a conclusão até 30/11/2026.

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a prorrogação do contrato emergencial, bem como a recontratação da empresa com fundamento no mesmo dispositivo, observadas as exceções legais. A contratação ficará restrita aos serviços indispensáveis à execução das metas 3 e 8 aprovadas pela SEDEC, respeitando-se o limite legal de conclusão de até 01 (um) ano da ocorrência da emergência e os prazos estabelecidos na Portaria MIDR nº 3.059/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação do orçamento de 2026 com recursos federais de Proteção e Defesa Civil autorizados pela Portaria MIDR nº 3.059/2026:

10 Secretaria Municipal da Defesa Civil, Habitação e Meio Ambiente
10.02 Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC
10.02.06.182.0016.2158.1759.3101 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUMDEC
766 3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Antes da formalização, a contratada deverá comprovar habilitação jurídica compatível com sua forma de constituição com ato constitutivo e prova dos poderes do representante; inscrição ativa no CNPJ; e inscrição no cadastro de contribuintes pertinente à atividade, quando exigível, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade perante o FGTS; inexistência de débitos

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e ausência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

A Administração deverá realizar as consultas cabíveis aos cadastros de empresas sancionadas e impedidas e verificar a validade dos documentos apresentados, admitida a consulta direta a sítios eletrônicos oficiais.

A contratada deverá apresentar Declaração Conjunta, afirmando o atendimento aos requisitos de habilitação, a inexistência de fatos impeditivos, o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, das reservas legais de cargos e das demais declarações exigíveis.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da contratação ficará sob a responsabilidade de Tais Zardinello, Coordenadora da Defesa Civil Municipal, e a fiscalização será exercida por Edson dos Santos Fochezatto, Almoxarife, formalmente designadas pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com apoio técnico do setor de engenharia pelo Sr Francis Campagnolo.

A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços referentes às metas 3 e 8, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações técnicas e condições contratuais, mediante medições, relatórios de acompanhamento e registros fotográficos datados e georreferenciados.

O recebimento dos serviços e a autorização dos pagamentos ficarão condicionados à comprovação da execução, à aprovação das medições e à apresentação da documentação fiscal pertinente, assegurando a correta aplicação dos recursos federais autorizados pela Portaria MIDR nº 3.059/2026.

RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O recebimento dos serviços será realizado mediante fiscalização e conferência da execução das metas 3 e 8, observando-se os quantitativos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no contrato, no DFD e no ETP. O recebimento provisório e o definitivo serão formalizados pelos responsáveis designados, com apoio técnico do setor de engenharia, mediante medições, relatórios e registros fotográficos datados e georreferenciados.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização, o ateste da nota fiscal e aprovação das respectivas medições e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as retenções tributárias e a manutenção das condições de regularidade da contratada, com discriminação dos valores por meta.

A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em seu corpo ou no campo de informações complementares, referência expressa à Portaria MIDR nº 3.059, de 14 de setembro de 2026, que autorizou o repasse dos recursos federais destinados ao restabelecimento dos bueiros das metas 3 e 8 no Município de Cerro Grande/RS,

permitindo identificar a vinculação da despesa ao recurso recebido e assegurar sua rastreabilidade para fins de prestação de contas.

A execução financeira observará a utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC) e a aplicação exclusiva dos recursos federais autorizados pela Portaria MIDR nº 3.059/2026, respeitando os limites contratuais e as exigências de prestação de contas.

LEGISLAÇÃO APLICADA E FORO

Aplicam-se à contratação a Constituição Federal; a Lei Federal nº 14.133/2021; a Lei Federal nº 4.320/1964; a Lei Complementar Federal nº 101/2000; a Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável; o Decreto Municipal nº 2.392/2026, pela Portaria MIDR nº 3.059/2026, ; o Decreto Federal nº 7.983/2013, quanto ao orçamento de infraestrutura de transportes; e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações emergenciais e à utilização de recursos federais destinados às ações de proteção e defesa civil.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS para dirimir litígios decorrentes da contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente ou por composição amigável.

ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante dos danos causados pelas chuvas intensas de 28 de junho e 1º de julho de 2026 aos bueiros das metas 3 e 8, do comprometimento da segurança e da trafegabilidade e da necessidade de restabelecer a drenagem e a circulação nos dois pontos. O objeto limita-se às parcelas de obras e serviços indispensáveis ao atendimento da situação emergencial descrita no DFD e no ETP, cuja persistência e urgência deverão estar demonstradas na data da contratação.

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Diante do exposto, acolho as justificativas constantes dos autos e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação emergencial, da empresa COMERCIAL CAZAROTTO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.144.377/0001-09, para execução dos serviços de restabelecimento de dois bueiros em estradas vicinais do Município de Cerro Grande/RS, correspondentes às metas 3 e 8 aprovadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, no valor global de até R$ 34.631,88 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), com início imediato dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviço, e conclusão integral da obra no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, com previsão de conclusão em novembro de 2026.

Determino a divulgação do ato autorizativo e do extrato da contratação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,

nos prazos e condições legalmente aplicáveis, bem como a juntada aos autos de todos os documentos de instrução e execução.

Cerro Grande/RS, 13 de novembro de 2026.

ALVARO DECARLI
PREFEITO MUNICIPAL